CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N°002/2026

CONTRATO N° 002/2026 (Contrato nº 002.25.8A.PS.0) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** , CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominada **Contratante**, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB** , sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.579.586/0001-32, sediada na 4ª Avenida, nº 410,Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, doravante representada por seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, **Srs. JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS** e **CARLOS AUGUSTO BORGES SILVA** , portadores das cédulas de identidade nº 06.414.681-21 e 02.429.445-40, emitida pela SSP/BA, inscritos no CPF/MF sob os nº 550.844.007-00 e 395.059.365-91, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, nos termos do processo administrativo n° **021.2142.2025.0003845-12,** decorrente da Contratação Direta - **Dispensa de Licitação n°001/2026**, que se regerá Lei Estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo os termos e condições estabelecidos na proposta que constitui Anexo I, e nos demais Anexos que integram este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, classificado como Serviço Estratégico em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa nº 013/2024, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e indicadas no Anexo I deste instrumento.

1.2Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

a) Termo de Referência;

b) Proposta da Contratada;

c) Ato autorizador da dispensa;

d) Anexos I, II, III e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) comprovação de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços foram prestados regularmente;

c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

e) comprovaçãode que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação doContrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 Os modelos de execução e de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato conforme art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual de acordo art. 122, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de **R$1.293.210,60 (hum milhão, duzentos e noventa e três mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos)**, definido em função da quantidade de recursos a serem utilizados, tomando-se por base os preços fixados na Tabela de Preços – ANEXO I, constante da IN SAEB nº 013/2024, de 17 de agosto de 2024.

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal daContratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelaContratada das obrigações.

5.3O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato conforme art. 92, incisos V e VI, da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA –MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de assinatura da Proposta Comercialde acordo art. 92, inciso V e §3°, da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos doart. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nosreajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará àContratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei n° 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada na forma do art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021.

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a)exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelaContratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b)receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c)notificar aContratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c)acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelaContratada;

d)comunicar-se comaContratadapara emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e)efetuar o pagamento àContratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

f)aplicar àContratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

g)explicitamente emitir decisãosobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contratoapresentadas pelo Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;

h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratada no prazo definido nosubitem7.9;

i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.1O Contratante, no prazo de 08 (oito)dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s)relacionado à execução do presente Contrato, decidirásobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pelo Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei n° 14.133, de 2021).

8.2 Além das determinações acima descritas, a CONTRATANTE deverá atender às condições e obrigações específicas dos serviços contratados que constam nos ANEXOS II, III e IV:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. AContratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a)designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

b)atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestaro(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021);

c)reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d)responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f)quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, aContratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede daContratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i)comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

m)paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações

acordadas;

m)cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei n° 14.133, de 2021;

n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei n° 14.133, de 2021 c/c Lei n° 13.459/15 e Decreto n° 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2° do art. 38 da Lei estadual n° 14.395 de 2021, de acordo com os percentuais mínimo e máximo previstos no artigo 20 da Lei n° 13.459/15;3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual n° 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

o)comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagasconforme art. 116, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021 ;

p)guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

q)arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

r)observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

s)alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t)não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

v)efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

w)emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

x) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substitui-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

y) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá atender às condições e obrigações específicas dos serviços contratados que constam nos ANEXOS II, III e IV:

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA fica dispensada da prestação de garantia contratual nas modalidades dispostas no art. 96 da Lei n° 14.133 de 2021, devendo ser observado o que prescreve o item 10.2. desta Cláusula.

10.2. O CONTRATANTE poderá descontar da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, considerando os Indicadores de Nível de Serviço e o Fator de Ajuste previstos neste contrato ou em Ordem de Execução de Serviços – OS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei n° 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de1% (hum por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 3% (tres por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 6% (seis por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 1% (hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 1% (hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de 2011 .

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multaconforme art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia.

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão serobservados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica préviaconforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 .

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal de acordo art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1° do art. 55 da Lei n° 14.634, de 2023.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, conformedisciplinado no Regulamento do Estado da Bahiaconforme art. 60 da Lei n° 14.634, de 2023.

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III da Lei n° 14.133, de 2021).

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimaçãoàContratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1° da Lei n° 14.133, de 2021).

12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1.A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I,e 139 da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131da Lei n° 14.133, de 2021 , observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei n° 14.133, de 2021):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.100 / 0.300	2002	33.90.40.000	0003 – DA
3.21.602 – FET/BA	0.100	2002	33.90.40.000	0001 – FET/BA

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva ea liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 .

14.2. AContratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei n° 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com aContratadapoderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. AContratadadeverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de

notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contratado somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo com autorização prévia e expressa do Contratante.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres destaCláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, da aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei n° 14.133, de 2021.

18.3.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei n° 14.133, de 2021.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS

Diretor Executivo

CARLOS AUGUSTO BORGES SILVA
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

TESTEMUNHAS:

CPF:
CPF:

ANEXO I

Cliente: SETRE

TABELA DE SERVIÇOS ESTIMADOS – N 013/2024

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	SERVIÇO	OBJETO	MÉTRICA ITEM	UND	PREÇO (R$)	QDE ESTIMADA	TOTAL DO ITEM (R$)	TOTAL MENSAL (R$)	TOTAL ANUAL (R$)
DATA CENTER	Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FPLAN)	FPLAN	Documentos	Un	0,98	4.500	4.410,00	4.410,00	52.920,00
		Sistema de Cuvidoria do Estado da Bahia - TAG OGE	TAG OGE	Acesso	Un	1.200,00	1	1.200,00	1.200,00	14.400,00
	Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada - Outsourcing	Servidores	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado	Un	730,06	10	7.300,60	7.300,60	87.610,80
				Adicional de expansão de memória composta de 4 GB de RAM	Un	211,28	3	633,84	633,84	7.606,08
				Adicional de processamento virtual composto por 2 vCPU	Un	483,72	3	1.451,16	1.451,16	17.413,92
		Ampliação de Recurso Computacional - Outsourcing	Sites/Aplicações/Bancos de dados/Arquivos	Espaço para Aplicação	GB	1,4336	5.000	7.168,00	7.168,00	86.016,00
		Hospedagem Dedicada - SIGPE e Contrate-BA	Servidores	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado	Un	730,06	5	3.650,45	3.650,45	43.805,40
				Adicional de expansão de memória composta de 4 GB de RAM	Un	211,28	20	4.225,60	4.225,60	50.707,20
				Adicional de processamento virtual composto por 2 vCPU	Un	483,72	10	4.837,20	4.837,20	58.046,40
		Ampliação de Recurso Computacional	Sites/Aplicações/Bancos de dados/Arquivos	Espaço para SQL Server	GB	35,840	600	21.504,00	21.504,00	258.048,00
				Espaço para Aplicação	GB	1,4336	1.500	2.150,40	2.150,40	25.804,80
	Solução de Comunicação e Colaboração Corporativa	Gestão tecnológica, disponibilidade do ambiente computacional e canal de atendimento.	Gestão Técnica	Gestão Técnica	Un	1,60	1.150	1.840,00	1.840,00	22.080,00
INTERVIS EMMÃO DE OBRA	Análise, Concepção de Projetos de Redes e Segurança da Informação	Análise de Redes e Comunicação de Dados	Administração Servidores	Analista de redes e de comunicação de dados Sênior	HH	124,07	25	3.101,75	3.101,75	37.221,00
	Análise, Suporte e Gerenciamento de Projetos e Dados Operativos	Análise e gestão de produtos e processos em desenvolvimento e sustentação	Sustentação SIGPE	Desenvolvedor de software senior	HH	169,95	30	5.098,50	5.098,50	61.182,00
CONECTIVIDADE	Gestão de Redes e Serviços de Comunicação de Dados, Vídeo, Internet e Telefonia	Rede Governo	Gestão por PC	Ponto de Acesso	Un	145,85	55	8.021,75	8.021,75	96.261,00
		Conexão à Internet	Banda contratada com solução de segurança integrada	Por Mbps contratado	Mbps	14,00	640	8.960,00	8.960,00	107.520,00
		Infovia Digital da Bahia - IDB (Capital)	Link de Acesso	Ponto de Acesso 20 Mbps	Un	940,00	12	11.280,00	11.280,00	135.360,00
				Ponto de Acesso 100 Mbps	Un	4.400,00	1	4.400,00	4.400,00	52.800,00
				Ponto de Acesso 300 Mbps - CAB	Un	10.944,00	1	10.944,00	10.944,00	131.328,00
TOTAL GERAL (R$)									107.767,55	1.293.210,60

ANEXO II

Descrição dos acordos de níveis de serviços e das obrigações/condições **específicas** da categoria de serviços **DATA CENTER**

Obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a cópia de segurança (backup) dos dados de acordo com a política de backup padrão disponível no Portal da CONTRATADA;

b) Oferecer um canal de atendimento 24 X 7 para registros de chamados e incidentes.

Acordo de Nível de Serviço para todos os serviços que compõe a categoria Data Center:

A CONTRATADA garante um percentual de disponibilidade de 99% ressalvadas as seguintes hipóteses:

· Falha na conexão (“LINK”) fornecida por empresa de telecomunicações que preste este serviço, sem responsabilidade da CONTRATADA;

· Falhas na aplicação mantida pelo CONTRATANTE e hospedada na CONTRATADA;

· Indisponibilidade provocada por intervenções em caráter de urgência, que visem preservar a segurança do DATA CENTER da CONTRATADAcontra ataques ou códigos maliciosos. Estas intervenções poderão ocorrer a qualquer momento, sem obrigatoriedade de aviso prévio;

· O cálculo da indisponibilidade, para efeito de SLA, será realizado em conformidade com a disponibilidade contratada (Ex:24x7, 8x5) ou outras, excluindo-se as situações de indisponibilidade decorrentes de intervenções programadas.

1.1. Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos

1.1.1. Sistema de Ouvidoria do Estado da Bahia (TAG OGE) - processamento e armazenamento em plataforma baixa.

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

a) Indicar um técnico responsável por atuar como interlocutor junto à Ouvidoria Geral do Estado - OGE, de acordo com o manual de atendimento do cliente TAG OGE.

Condições Específicas:

· Toda e qualquer demanda de suporte funcional, manutenção corretiva, adaptativa ou evolutiva deverá ser encaminhada à OGE;

· A SECOM, através da OGE, encaminhará todas as demandas de manutenção corretiva, adaptativa ou evolutiva identificadas à CONTRATADA;

· O atendimento de 2ª nível às Ouvidorias Especializadas continuará a ser realizado pela OGE.

1.1.2. Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN) - processamento e armazenamento em plataforma baixa.

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

a) Acompanhar o consumo de documentos no sistema.

Condição Específica:

· Os usuários oficialmente autorizados para utilização dos serviços contratados comprometem-se a não utilizar o acesso indevidamente para outros propósitos, senão aqueles que forem pertinentes às atividades do próprio órgão ou do Governo do Estado.

1.2. Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos

1.2.1. Hospedagem de Equipamentos - hospedagem de equipamentos do CONTRATANTE nas instalações da CONTRATADA (*colocation*).

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

a) Configurar os equipamentos e serviços, obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATADA;

b) Informar sobre os recursos existentes no equipamento que será hospedado nas instalações da CONTRATADA;

c) Informar se o mesmo tem restrições à utilização de proxy reverso;

d) Responsabilizar-se pela manutenção de hardware;

e) Dar suporte ao sistema operacional;

f) Manter atualizada a regularização dos softwares;

g) Suportar a aplicação hospedada no equipamento;

h) Realizar todas as tarefas referentes à manutenção dos sistemas, assumindo responsabilidade pelo seu funcionamento adequado;

i) Definir e controlar a política de acesso de usuários ao sistema;

j) Avisar com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias úteis quando da necessidade de realização de procedimentos de manutenção programada;

k) Responsabilizar-se pelo Backup. Em caso de contratação deste serviço, informar as pastas a serem copiadas de acordo com a política de backup da CONTRATADA;

l) Fornecer a documentação dos sistemas (manual de operação) necessária para a execução dos serviços solicitados;

m) Informar os parâmetros de monitoramento (em caso de contratação de gerenciamento);

n) Disponibilizar cópia das notas fiscais dos equipamentos a serem hospedados;

o) Disponibilizar as licenças dos softwares instalados nos equipamentos.

Obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar o termo de inventário ao CONTRATANTE no ato do recebimento dos equipamentos;

b) Permitir acesso via VPN (no caso de administração do CONTRATANTE) mediante contratação;

c) Garantir segurança física: vigilância presencial e monitoramento do ambiente por câmeras de vídeo;

d) Garantir o acesso remoto ao servidor;

e) Avisar com antecedência mínima de até 5 dias sobre a necessidade de manutenções programadas que impliquem em suspensão total ou parcial dos serviços;

f) Proteger o ambiente através de firewall – segurança lógica;

g) Notificar o CONTRATANTE em caso de falha do equipamento.

Condições Gerais:

Intervenções técnicas, em caráter programado, demandadas pelo CONTRATANTE, serão realizadas em horário comercial. Havendo necessidade das

referidas intervenções ocorrerem fora do horário comercial, estas serão passíveis de custos adicionais a serem apresentados ao CONTRATANTE.

1.2.2. Hospedagem Compartilhada - serviços do CONTRATANTE hospedados nos equipamentos da CONTRATADA, em servidor compartilhado, oriundos do ambiente de plataforma alta.

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

a) Realizar as atualizações necessárias na aplicação para manter a mesma em conformidade com as políticas de segurança e versões recomendadas, conforme publicado no portal da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se, conjuntamente à CONTRATADA, pela atuação no tratamento de eventuais incidentes, quando não houver sustentação da camada de aplicação contratada;

c) Consultar previamente a CONTRATADA para alterações significativas nos aplicativos e nas bases de dados para que esta possa reavaliar a nova condição de hospedagem, ou mesmo, um novo teste de vulnerabilidade;

d) Avisar, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis, sempre que for realizar procedimentos de manutenção que necessitem da participação da CONTRATADA;

e) Responsabilizar-se pela manutenção do sistema, aplicação, site ou portal, quando esta não tiver sido contratada junto à CONTRATADA.

Obrigações da CONTRATADA:

a) Avisar com antecedência de até 05 (cinco) dias sobre a necessidade de manutenções programadas que impliquem em suspensão total ou parcial dos serviços.

Condições Específicas:

· Intervenções técnicas, em caráter programado, demandadas pelo CONTRATANTE, serão realizadas em horário comercial. Havendo necessidade das referidas intervenções ocorrerem fora deste horário, serão passíveis de custos adicionais a serem apresentados na fatura mensal do CONTRATANTE;

· O serviço de suporte técnico daCONTRATADA, se contratado (administração do servidor), será prestado exclusivamente em horário administrativo, salvo para os serviços cobertos por suporte estendido;

· As manutenções a serem informadas pela CONTRATADA são única e exclusivamente aquelas que interfiram na operação do serviço hospedado, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções, por motivos técnicos de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade dos serviços objeto desta ordem de serviço e

· Será concedido um ambiente de homologação para realização de testes da aplicação. Após a efetivação da hospedagem no ambiente de produção, caso o serviço em questão não contemple a contratação de um ambiente de homologação, o mesmo será excluído após 30 dias corridos.

1.2.3. Hospedagem Dedicada

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

a) Realizar as atualizações necessárias na aplicação para manter a mesma em conformidade com as políticas de segurança e versões recomendadas, conforme publicado no portal da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se, conjuntamente à CONTRATADA, pela atuação no tratamento de eventuais incidentes, quando não houver sustentação da camada de aplicação contratada;

c) Consultar previamente a CONTRATADA para alterações significativas nos aplicativos e nas bases de dados para que esta possa reavaliar a nova condição de hospedagem, ou mesmo, um novo teste de vulnerabilidade;

d) Avisar, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis, sempre que for realizar procedimentos de manutenção que necessitem da participação da CONTRATADA;

e) Toda aplicação, a ser instalada no ambiente contratado, será submetida à análise de vulnerabilidade por parte da CONTRATADA.

Obrigações da CONTRATADA:

a) Avisar com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis sobre a necessidade de manutenções programadas que impliquem em suspensão total ou parcial dos serviços;

b) Efetuar cópia de segurança do servidor utilizado na hospedagem deste serviço de acordo com a política padrão de backup disponível no site da CONTRATADA.

Acordo de nível de serviço:

As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que serão informadas com antecedência e se realizarão, preferencialmente, a partir das 22:00h.

Condições Específicas:

· Intervenções técnicas, em caráter programado, demandadas pelo CONTRATANTE, serão realizadas em horário comercial. Havendo necessidade das referidas intervenções ocorrerem fora deste horário, serão passíveis **de custos adicionais** contratados através de suporte estendido;

· Aplicações críticas, que demandem alta disponibilidade (24 x 7 x 365), deverão ter sua infraestrutura projetada especificamente para tal, mediante elaboração de anteprojeto para hospedagem da solução pela CONTRATADA;

· Os serviços hospedados deverão seguir os parâmetros identificados no Questionário de Informações Técnicas;

· O serviço de suporte técnico daCONTRATADA, se contratado (**administração do servidor – Sistema Operacional)**, será prestado exclusivamente em horário administrativo, salvo para os serviços cobertos por suporte estendido;

· As manutenções a serem informadas pela CONTRATADA são única e exclusivamente aquelas que interfiram na operação do serviço hospedado, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções por motivos técnicos de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade dos serviços objeto desta ordem de serviço e

· Será concedido um ambiente de homologação para realização de testes da aplicação. Após a efetivação da hospedagem no ambiente de produção, caso o serviço em questão não contemple a contratação de um ambiente de homologação, o mesmo será excluído após 30 dias corridos.

1.3. Cópias de Segurança de Dados de Sistemas Essenciais ou Corporativos

1.3.1. Cópias de Segurança

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

b) Comunicar, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a necessidade de ampliação do volume a ser copiado, caso esta exceda 1 TB;

c) Informar os locais e pastas a serem copiadas;

d) Disponibilizar conectividade com capacidade adequada ao serviço.

Obrigações da CONTRATADA:

a) Informar ao cliente, com 5 (cinco) dias de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do serviço de backup;

b) Efetuar o gerenciamento do conjunto de dispositivos de backup de dados no ambiente da CONTRATADA em consonância com o ambiente externo do cliente;

c) Disponibilizar os relatórios de backup para os usuários, mediante solicitação;

d) Garantir a disponibilidade do backup e restore, conforme a política de backup acordada com o(a) CONTRATANTE;

e) Efetuar restore em horário administrativo, excepcionalmente em finais de semana se for crítico e acordado com a área comercial.

Acordo de nível de serviço complementar:

Atendimento iniciado em até 8 horas úteis após solicitação.

1.4. Solução de Comunicação e Colaboração Corporativa

1.4.1. Gestão tecnológica, disponibilidade do ambiente computacional e canal de atendimento.

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

· Indicar um administrador responsável para acompanhar e validar a execução dos serviços através de mecanismos formais de comunicação;

· Administrar as contas da unidade;

· Consultar previamente a CONTRATADA para alterações no escopo do serviço para que esta possa reavaliar a nova condição comercial.

Obrigações da CONTRATADA:

· Avisar com antecedência de até 8 dias úteis sobre a necessidade de manutenções programadas que impliquem em suspensão total dos serviços.

Acordo de Nível de Serviço:

Até 8h úteis para iniciar tratativas de registro de incidentes.

ANEXO III

Descrição dos acordos de níveis de serviços e das obrigações/condições **específicas** da categoria de serviços **INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA**

Obrigações do(a) C0NTRATANTE:

a) Indicar um gestor de demanda para acompanhar, registrar chamados, participar de reuniões, homologar e validar todas as fases e entregas previstas na execução dos serviços através de mecanismos formais de comunicação;

b) Utilizar a ferramenta para as requisições de serviços e registro de demandas, indicada pela CONTRATADA;

c) Consultar previamente a PRODEB para alterações significativas no escopo do serviço para que esta possa reavaliar a nova condição comercial.

Obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar as entregas no prazo estimado.

Condições para prestação do serviço:

· Intervenções técnicas, em caráter programado, demandadas pelo cliente, serão realizadas em horário comercial. Havendo necessidade das referidas intervenções ocorrerem fora do horário comercial, será analisada a possibilidade técnica do atendimento e caso seja possível estas serão passíveis de custos adicionais;

· Necessitando de atuação da equipe da CONTRATADA fora de horário do expediente, esta deverá ser solicitada com a antecedência de 12 horas para que se possa realizar o planejamento.

2.1. Administração, Concepção de Projeto e Suporte de Redes Corporativas e Gestão da Rede

· Válidas as condições gerais desta categoria.

2.2. Administração e Suporte a Dados Corporativos

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

· Disponibilizar o código fonte atualizado da aplicação, site ou portal quando se tratar de sustentação;

· Conhecer e utilizar dos processos sustentação ágil, baseados em práticas ágeis, respeitando os padrões técnicos adotados pela CONTRATADA.

Obrigações da CONTRATADA:

· Disponibilizar o código-fonte e quaisquer outros artefatos criados, no momento de finalização do contrato.

Acordo de Nível de serviço

· 92% das entregas no prazo;

· Incidente: sendo serviço de sustentação serão até 8 horas úteis para correção ou solução de contorno;

· Demais chamados, até 12 horas úteis para diagnóstico de atendimento.

Condições Específicas

· Quando do desenvolvimento de uma solução, a garantia do serviço se encerra 90 dias após o último termo de homologação ser assinado pelo cliente.

ANEXO IV

Descrição dos acordos de níveis de serviços e das obrigações/condições **específicas**da categoria de serviços **CONECTIVIDADE**

3.1 Gestão de Redes e Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Vídeo, Imagem e Internet

3.1.1. Rede Governo

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

· Cadastrar no portal as informações que se fizerem necessárias, assumindo total responsabilidade sobre as mesmas;

· Responsabilizar-se pela gestão administrativa dos contratos com fornecedores.

Obrigações da CONTRATADA:

· Notificar qualquer irregularidade referente aos serviços contratados em conformidade com os Acordos de Níveis de Serviços (ANS);

· Disponibilizar elementos para composição das glosas a serem aplicadas, por cliente.

Para os Links de Internet banda larga fixa:

· Verificar e armazenar a evidência do teste de homologação encaminhada pelo fornecedor;

· Disponibilizar relatórios de chamado por CONTRATANTE/FORNECEDOR.

Para a Solução de segurança integrada:

· Gerenciar os serviços, em operação, de forma a garantir a interoperabilidade e racionalização dos recursos;

· Atender solicitações de serviços: alocar Endereçamento IP – LAN; habilitar Serviço de DHCP; configurar equipamento; configurar Regra de Acesso; fornecer Desenho de Solução Atual; habilitar Interface Lógica; habilitar Serviços de SNMP;

· Realizar testes de conectividade.

Acordo de Nível de serviço:

Atendimento:

a) Atuar no primeiro atendimento em até 2h após registro do chamado.

Incidentes de solução de segurança:

a) 04 horas úteis para resolução de chamados onde o serviço esteja indisponível;

b) Até 08 horas úteis para resolução de chamados onde o serviço esteja intermitente ou com degradação.

3.1.2. Serviço VPN

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

a) Instalar e configurar os componentes, sejam equipamentos ou programas para computador, de acordo com as orientações fornecidas pela CONTRATADA, quando necessário;

b) Manter sigilo da senha fornecida pela CONTRATADA para acesso à VPN;

c) Avisar formalmente à CONTRATADA sobre a necessidade de cancelamento de usuário ou alteração de senha.

Acordo de Nível de Serviço:

99% de disponibilidade

3.1.3. Conexão à Internet

Obrigações da CONTRATANTE:

· Ter contratado link de comunicação com a CONTRATADA, compatível com a velocidade da banda de Internet, a exemplo da Infovia Digital da Bahia – IDB.

Obrigações da CONTRATADA:

· Disponibilizar informações de desempenho da banda;

· Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira na boa prestação do serviço.

Acordo de Nível de Serviço:

A CONTRATADA garante um percentual de disponibilidade de 98,89% (8 horas/mês de indisponibilidade).

Condições Específicas:

· Não serão contabilizados para efeito de indisponibilidade do serviço de conexão à internet os incidentes ocorridos no meio de comunicação contratado pelo(a)CONTRATANTE.

3.1.4. Infovia Digital da Bahia - IDB (Capital) - rede de alta velocidade via fibra ótica, implantada e administrada pela CONTRATADA.

3.1.4.1. Ponto de Acesso padrão (PA)

3.1.4.2. Link de contingência da IDB

Obrigações do(a) CONTRATANTE:

· Indicar um responsável para coordenar a viabilização dos acessos às dependências das unidades e acompanhar e validar a execução dos serviços através dos mecanismos formais de comunicação;

· Autorizar a CONTRATADA realizar a instalação do cabeamento óptico do Ponto de Acesso - PA e dos equipamentos de conectividade apropriados e IP, visando permitir a conexão de seu site a IDB;

· Informar àCONTRATADA sempre que, por sua iniciativa ou mediante autorização, for procedido qualquer remanejamento, instalação ou substituição física de produtos, equipamentos, componentes ou meios de comunicação de propriedade da CONTRATADA ou fornecedor autorizado, não executados por técnicos ou prepostos habilitados pelos mesmos;

· Adotar todas as medidas necessárias para possibilitar o correto funcionamento dos equipamentos e sistemas, de acordo com as condições abaixo, como condição imprescindível para instalação do serviço:

§ Dispor de mobiliário para sustentação dos equipamentos (mesa, prateleira e bastidor);

§ Evitar a colocação de um equipamento sobre o outro, bem como colocação de objetos sobre os equipamentos;

§ Garantir dois pontos de energia elétrica estabilizada, ligados a um sistema de aterramento;

§ Dispor de ambiente climatizado para abrigar os equipamentos de forma a evitar o seu super aquecimento;

§ Manter o ambiente, onde se encontram instalados os equipamentos, limpo e livre de umidade excessiva;

§ Responsabilizar-se pela guarda e zelo dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, disponibilizados para viabilização dos pontos de acesso.

· Reembolsar a CONTRATADA nos custos referentes à reposição dos equipamentos e sistemas que porventura venham a ser danificados em função de mau uso, bem como nos casos de furto ou roubo dos equipamentos;

· Cadastrar no portal da IDB as informações que se fizerem necessárias, assumindo total responsabilidade sobre as mesmas;

· Atentar que a velocidade do link de contingência contratado esteja compatível com a qualidade de serviço.

Obrigações da CONTRATADA:

· Realizar visitas técnicas às unidades do órgão para vistoria da instalação dos equipamentos e homologação técnica;

· Prestar suporte e manutenção dos Pontos de Acesso objeto deste instrumento;

· Corrigir, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços prestados, sempre que, por sua responsabilidade, forem constatados erros ou falhas em sua execução;

PA contingência IDB:

· Garantir a execução do projeto de implantação do Link de Contingência da IDB com rota secundária alternativa;

· Informar em até 07 dias, após a solicitação, a condição de viabilidade técnica para instalação do link.

Acordo de Nível de Serviço:

· **PA IDB:**

SLA de disponibilidade - 98,89% (corresponde a 8 horas de indisponibilidade/mês);

· **PA contingência IDB:**

PA parado: Em até 08 (oito) horas úteis;

Prazo de instalação: 30 dias úteis.

Condições Específicas:

· Solicitações de alteração de velocidade e mudança do equipamento dentro do mesmo endereço devem ser submetidas à análise de viabilidade técnica da CONTRATADA;

· No caso de alteração de endereço deve ser solicitado a exclusão do PA e solicitado um novo, condicionado a análise de viabilidade técnica da CONTRATADA.

Condições Gerais da prestação dos serviços:

a) Os atrasos provenientes da não disponibilização de informações por parte do(a)CONTRATANTE poderão ocasionar prorrogação da entrega do serviço e consequente revisão das condições comerciais;

b) Qualquer solicitação não prevista será objeto de novo orçamento e proposta específica.

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

() LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUNS) (x) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n° 021.2142.2025.0003845-12)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A prestação de serviços de Caráter Estratégico junto à PRODEB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com a planilha de Serviços Obrigatorios – Anexo A documento de nº xxxxxxxxxx.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2 As especificações do objeto constam, na Proposta Comercial nº 001/2025 PRODEB, SEI 00119449000 e Planilha de Serviços Obrigatórios – Anexo A 00119448868, integrante deste Termo de Referência.

1.1.2.1 Na contratação de que trata este Termo de Referência não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n°14.133, de 2021.

1.3 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar documento de nº 00123289946.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar documento de nº 00123289946.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 **Sustentabilidade:**

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) documento de nº 00123289946

a) coleta seletiva

b) prática de coleta de resíduos eletrônicos e baterias dos seus colaboradores para o descarte correto

4.2 **Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 **Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes**

4.3.1 Não será exigido(a) exame de conformidade , prova de conceito ou teste.

4.4 **Vistoria**

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 **Subcontratação**

4.5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 **Garantia da contratação**

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este Termo de Referência.

4.7 **Outros requisitos**

4.7.1 A contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 **Regime de execução**

5.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1 Início da execução do objeto será definido na Ordem de Serviço (OS), a contar da data de sua assinatura.

5.1.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho será definida na Ordem de Serviço (OS), emitida pela PRODEB.

5.1.1.3 O Cronograma de realização dos serviços será definido na Ordem de Serviço (OS).

5.2 **Local da prestação dos serviços**

5.1.1 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) local(is)

Nas instalações da PRODEB e, eventualmente e em situações específicas, nas instalações da SETRE.

5.3 **Materiais a serem disponibilizados**

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Equipamentos de Conectividade e Segurança

5.4 **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4.1. Serviços dimensionados de acordo com o histórico de contratação junto à Prodeb, objetivando a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, classificado como Serviço de Caráter Estratégico, em conformidade com as novas disposições constantes na Instrução Normativa nº 013/2024 e para elaboração da proposta foi levado também em consideração:

5.4.1.1. histórico atualizado de consumo de documentos no sistema Fiplan em consonância com a estrutura organizacional a SETRE;

5.4.1.2. dimensionamento de parque virtual tecnológico com recurso computacional adequado a todos os servidores necessários às hospedagens dedicadas;

5.4.1.3. demanda atualizada de licenças Office 365 conforme nova contratação diligenciada pela Saeb/SGI e Prodeb;

5.4.1.4. dimensionamento de horas dos Intensivos de Mão de Obra;

5.4.1.5. quantitativo de VPN de atualizado conforme número de usuários que, apesar de ter VPN em rede local, precisam de redundância deste serviço na Prodeb.

5.4.1.6. Velocidades de links de acesso adequadas conforme monitoramento realizado pela PRODEB e acompanhado pela equipe de rede nas ferramentas disponíveis, visando mitigar problemas de perda de performance na rede;

5.4.1.7. projetos em andamento e novos projetos que demandaram maior poder de processamento e armazenamento.

5.5 **Especificação da garantia técnica do serviço**

5.5.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de prestação de serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual n° 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 **RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, “a”, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este Termo de Referência como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.14.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, “b” da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório “AS BUILT”, no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2° e 6º da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicado à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 **LIQUIDAÇÃO**

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias úteis, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

7.3 **PAGAMENTO**

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, pro rata tempore.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações

supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual n° 14.634, de 2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação técnico-profissional, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal n° 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior,

limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação técnico-operacional referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste Termo de Referência, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência (art. 67, inc. III, da Lei Federal n° 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea "c"), o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal n° 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso [indicar a lei especial e os requisitos, se for o caso] (art. 67, inc. IV, da Lei Federal n° 14.133/2021);

e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso [indicar a entidade profissional, se for o caso];

e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea "e" se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

f) declaração no sistema eletrônico da licitação de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta (art. 67, inc. VI, da Lei Federal n° 14.133/2021).

f.1) Na hipótese de exigência de realização de vistoria prévia do local da execução, caso o licitante opte por não realiza-la, além da declaração de que trata essa alínea "f", deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a", "b" e "c" deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (___%)

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, _____ % (_____ por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste Termo de Referência.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 **Disposições gerais**

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o

objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R$1.293.210,60 (um milhão, duzentos e noventa e três mil duzentos e dez reais e sessenta centavos)** , conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global anexo documento de nº 00119448868, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

TABELA DE SERVIÇOS ESTIMADOS – IN 013/2024

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	SERVIÇO	OBJETO	MÉTRICA		PREÇO (R$)	QDE ESTIMADA	TOTAL DO ITEM (R$)	T M (I
				ITEM	UND				
DATA CENTER	Processamento e Armazenamento de Dados dos Sistemas Corporativos	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN)	FIPLAN	Documentos	Un	0,98	4.500	4.410,00	4
		Sistema de Ouvidoria do Estado da Bahia - TAG OGE	TAG OGE	Acesso	Un	1.200,00	1	1.200,00	1
	Hospedagem de Servidores de Serviços e de Sistemas Corporativos	Hospedagem Dedicada - Outsourcing	Servidores	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado	Un	730,09	10	7.300,90	7
				Adicional de expansão de memória composto de 4 GB de RAM	Un	211,28	3	633,84	6
				Adicional de processamento virtual composto por 2 vCPU	Un	483,72	3	1.451,16	1
		Ampliação de Recurso Computacional - Outsourcing	Sites/Aplicações/Bancos de dados/Arquivos	Espaço para Aplicação	GB	1,4336	5.000	7.168,00	7
		Hospedagem Dedicada - SIGPE e	Servidores	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado	Un	730,09	5	3.650,45	3

		Contrate-BA		Adicional de expansão de memória composto de 4 GB de RAM	Un	211,28	20	4.225,60	4
				Adicional de processamento virtual composto por 2 vCPU	Un	483,72	10	4.837,20	4
		Ampliação de Recurso Computacional	Sites/Aplicações/Bancos de dados/Arquivos	Espaço para SQL Server	GB	35,84	600	21.504,00	2
				Espaço para Aplicação	GB	1,4336	1.500	2.150,40	2
	Solução de Comunicaçã o e Colaboração Corporativa	Gestão tecnológica, disponibilidade do ambiente computacional e canal de atendimento.	Gestão Técnica	Gestão Técnica	Un	1,60	1.150	1.840,00	1
INTENSIVOS EM MÃO DE OBRA	Análise, Concepção de Projeto e Suporte de Redes e Segurança da Informação	Analise de Redes e Comunicação de Dados	Administração Servidores	Analista de redes e de comunicação de dados Sênior	H/H	124,07	25	3.101,75	3
	Análise, Suporte e Governança de Projetos e Dados Corporativos	Análise e gestão de produtos e processos em desenvolvimento e sustentação	Sustentação SIGPE	Desenvolvedor de software senior	H/H	169,95	30	5.098,50	5
CONECTIVIDADE	Gestão de Rede Serviços Corporativos de Comunicação de Dados, Vídeo, Imagem e Internet	Rede Governo	Gestão por PC	Ponto de Acesso	Un	145,85	55	8.021,75	8
		Conexão à Internet	Banda contratada com solução de segurança integrada	Por Mbps contratado	Mbps	14,00	640	8.960,00	8
		Infovia Digital da Bahia - IDB (Capital)	Link de Acesso	Ponto de Acesso 20 Mbps	Un	940,00	12	11.280,00	1
				Ponto de Acesso 100 Mbps	Un	4.400,00	1	4.400,00	4
				Ponto de Acesso 300 Mbps - CAB	Un	10.944,00	1	10.944,00	1
TOTAL GERAL (R$)									**1**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.1.1 O prazo de que trata o subitem 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, por, no máximo, idêntico período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do Contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço

eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS
Diretor Executivo

CARLOS AUGUSTO BORGES SILVA
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas**, **Diretor Executivo**, em 08/01/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva**, **Diretor**, em 08/01/2026, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 20/01/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 20/01/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00130910338** e o código CRC **0C868E69**.

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC
APOSTILA Nº 286 / 2026 **PROCESSO N°** 019.3212.2026.0002499-40 **CONTRATO N°** 010/2022 **CONTRATANTE**: Estado da Bahia, por intermédio da Secretária de Saúde do Estado da Bahia - SESAB/FESBA, CNPJ n°. 05.816.630/0001-52 e a **EMPRESA CRETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 04.374.998/0001-45. **OBJETO:** INCLUSÃO DE FISCAIS da seguinte forma:

Substituição de:

Unidade	Fiscal	Cadastro
SESAB/DG/DA/CSG/MANUTENÇÃO	EDINALDO OLIVEIRA SAMPAIO	92035428

Para:

Unidade	Fiscal	Cadastro
SESAB/DG/DA/COMPRAS	TIAGO SANTANA DE MENEZES	92136430

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2026 Dra. **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretária Estadual de Saúde.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES - STELECOM
RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº STELECOM 004/2014. Processo SEI: 020.9632.2025.0023894-72. Contratante: ESTADO DA BAHIA/SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA. Contratada: IGLÚ GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA ME, CNPJ nº 09.175.394/0001-93. Objeto: Reajustamento de preço e prorrogação do prazo de vigência, por 12 (doze) meses, com início em 12/02/2026 e término 11/02/2027. Valor estimado global: R$ 94.234,32 (noventa e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 20.101.0005 - Projeto Atividade 2599 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Fonte 100. Data da Assinatura: 19/01/2026.

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DE CONTRATO Nº 022/2026 - PMBA/CPRN/JUAZEIRO
Processo SEI nº 030.15667.2026.0006362-29. Contrato nº 022/2026. Objeto: contratação do serviço de montagem e desmontagem de estruturas para o Carnaval 2026 de Juazeiro, Curaçá e Uauá. Contratante: POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, CNPJ: 33.457.634/0001-27. Contratado: GP DE MOURA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.664.319/0001-69. Valor global: R$ 1.047.122,03 (um milhão, quarenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e três centavos). Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. Data da Assinatura: 19/01/2026. Marlene dos Santos de Jesus - CAP PM - Gestora de Contratos.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PMBA/CPRChp
Processo Administrativo SEI n.º 030.2753.2025.0222161-20. Termo Aditivo CPR-Chp n.º 006/2025 - 001. Contrato n.º006/2025; CONTRATANTE: Polícia Militar da Bahia, CNPJ/MF sob o n.º33.457.634/0001-27. CONTRATADO: PAULO CLÉZIO SOUZA DE JESUS, CNPJ 20.236.404/0001-87. Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 21/01/2026 e término em 20/01/2027, na prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores do Comando de Policiamento da Região da Chapada e Unidades Apoiadas. Valor total do Contrato: R$7.021,96(sete mil, vinte e um reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária - Projeto/Atividade: 6922; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000. Data de Assinatura 19/01/2026.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESUMO DO CONTRATO Nº 07/2026 - CBMBA/DAL
CONTRATO Nº 07/2026 - CBMBA/DAL - Processo 089.9348.2026.0001303-35. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, CNPJ 22.306.987/0001-00. Contratada: LOCTOLDOS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 22.381.056/0001-76. Objeto: Contratação dos serviços de locação, montagem, instalação, manutenção, higienização, limpeza e desmontagem de estruturas provisórias durante o Carnaval 2026/ Praça da Sé e Glauber Rocha. Valor global: R$ 235.990,20 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 20803.0013.06.18 2.437.4834.9900.339039000.15000100000000000000.1. Data de assinatura do Contrato: 16/01/2026 Vigência contratual: 90 (noventa) dias. Aloisio Mascarenhas Fernandes - Cel BM, Comandante-Geral do CBMBA.

RESUMO DO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2026 CBMBA/ DAL
Processo SEI Nº 089.9348.2026.0000128-12. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, CNPJ: 22.306.987/0001-00. Contratada: BOA ERA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA., inscrita o CNPJ nº 05.350.687/0001-09. Objeto: Retificação da Cláusula Quinta - Preço que passa a ser de R$ 369.077,66 (trezentos e sessenta e nove mil, setenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Data da Assinatura: 16/01/2026. Cel BM Aloisio Mascarenhas Fernandes - Comandante Geral do CBMBA.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2026
Processo SEI n. 021.2142.2025.0003845-12. Dispensa de Licitação nº: 001/2026. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, classificado como Serviço Estratégico em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa nº 013/2024, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e indicadas no Anexo I deste instrumento. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, prorrogável até atingir o limite de 10 anos. DO PREÇO: Estima-se para o Contrato o valor global de R$1.293.210,60 (hum milhão, duzentos e noventa e três mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.100 / 0.300	2002	33.90.40.000	0003 - DA
3.21.602 - FET/BA	0.100	2002	33.90.40.000	0001 - FET/BA

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE, José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva - representantes da contratada.

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 066/2026.

PROCESSO: 032.1313.2026.0000449-69; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 066/2026. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** T K PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 27.538.624/0001-13. **OBJETO**: Contratação da apresentação artística da BANDA PAPAZONI, que será realizada no dia 19 de janeiro de 2026, em Barro Alto/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.706.0.166.600124.01.05.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 19.01.2026. ASSINATURA: Giulliana Brito, Secretária de Turismo, em exercício.

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 074/2026.

PROCESSO: 032.1313.2026.0000333-39; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 074/2026. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** SORRISOS E MOMENTOS PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 61.180.958/0001-04. **OBJETO**: Contratação da apresentação artística do cantor CRISTIANO RIBEIRO, que será realizada no dia 18 de janeiro de 2026, em Esplanada/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR**: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.706.0.166.600129.01.05.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 16.01.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

RESUMO DO CONTRATO Nº 073/2026.

PROCESSO: 032.1313.2026.0000244-29; **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 073/2026. CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. CONTRATADA: TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 59.268.570/0001-00. OBJETO: Contratação da apresentação artística do cantor GUILHERME SILVA, que será realizada no dia 18 de janeiro de 2026, em Macaúbas/BA. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 32.101**; **Unidade Gestora: 0003**; **Ação: 23.695.411.3701**; **Natureza da Despesa: 33.90.39.000**; **Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500133.00.00 BASE LEGAL: Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 16.01.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.**

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 073/2026.

PROCESSO: 032.1313.2026.0000244-29; **CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. CONTRATADA: TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 59.268.570/0001-00. OBJETO: Contratação da apresentação artística do cantor GUILHERME SILVA, que será realizada no dia 18 de janeiro de 2026, em Macaúbas/BA. VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 32.101**; **Unidade Gestora: 0003**; **Ação: 23.695.411.3701**; **Natureza da Despesa: 33.90.39.000**; **Destinação de Recurso: 1.500.0.100.500133.00.00 BASE LEGAL: Art. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 16.01.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.**

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br